



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:

Diretoria Administrativa

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e conservação, gêneros alimentícios, gás e materiais engarrafados, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Luiziana, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme demanda.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Luiziana, mediante o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e conservação, gêneros alimentícios, gás e materiais engarrafados, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e atendimento institucional.

Os itens objeto da contratação possuem natureza de consumo contínuo e são necessários ao regular funcionamento da estrutura administrativa do Poder Legislativo, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas por vereadores, servidores e demais usuários das dependências da Câmara Municipal.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, considerando a limitação de espaço físico disponível para armazenamento integral dos produtos, bem como a necessidade de racionalização do estoque, controle de consumo e redução de perdas decorrentes do vencimento de itens perecíveis. Além disso, o modelo de fornecimento sob demanda proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor adequação às necessidades verificadas ao longo da execução contratual.

Destaca-se ainda que os itens a serem adquiridos possuem características compatíveis e são comumente comercializados por fornecedores do mesmo segmento, tornando técnica e economicamente viável a realização da contratação conjunta.

A demanda encontra-se devidamente prevista no Plano



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

VINCULAÇÃO (Atendendo ao Art. 8º, Parágrafo Único, III – Contratações Correlatas ou Dependentes):

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS:

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na projeção das necessidades administrativas para o período de 24 (vinte e quatro) meses, os itens e suas quantidades estão descritos no quadro a seguir.

Botijão de gás (recarga)	6
Jarra em acrílico com tampa e capacidade mínima de 2L	2
Jogo de taças em vidro p/água e suco com capacidade de 250ml c/6 unidades	2
Xícara, material vidro, tipo café, capacidade 100ml, com pires.	24
Bandeja para servir café, confeccionada em material resistente, com bordas elevadas, superfície lisa, alças para transporte e acabamento em cor neutra.	2
Bandeja confeccionada em material resistente, com superfície lisa, bordas elevadas, fácil higienização e acabamento em cor neutra, adequada para utilização em reuniões, eventos e atividades institucionais.	2
Suporte Filtro Café material: plástico, modelo: tradicional, cor: marrom, tamanho referência: nº 103	6
Pote plástico c/tampa para armazenamento de alimentos c/1L	6
Filtro de papel para café c/mínimo 30 unidades	120
Garrafa térmica 1,8L Inox	4
Garrafa térmica para café, capacidade mínima de 1 litro, com corpo em inox ou material resistente similar, ampola térmica interna, tampa rosqueável, sistema corta-pingos, conservação térmica para líquidos quentes, alça para transporte e acabamento em cor neutra. Produto novo, sem uso, com garantia mínima contra defeitos de fabricação.	2
Guardanapo de papel 30X30cm c/50 unidades	16
Guardanapo de tecido alvejado	10
Fósforo longo 9,5cm – caixa com 50 unidades	8
Álcool em gel 5L	12
Água sanitária 2 litros	65
Balde plástico, reforçado c/alça metálica 10L	8



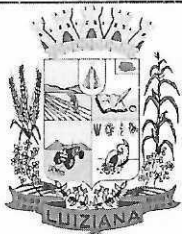
PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

Pá Coletora Lixo material coletor: plástico resistente, material cabo: plástico, comprimento cabo: 80	4
Esponja multi uso dupla face c/4 unidades	24
Desinfetante líquido 2L	96
Lã de aço 60 gramas	12
Removedor de sujeiras para pisos 2 litros (Referência: removex)	18
Lustra móveis 200ml	12
Pano de chão – saco alvejado	20
Sabonete líquido aromatizado 1L	48
Rodo de borracha duplo c/cabo 40cm	4
Rodo de espuma	4
Pedra sanitária perfumada, c/gancho, 25G cada	160
Sabão em barra 1KG c/5 unidades	8
Odorizador de ambiente 360ml	20
Sabão em pó 1,800 KG	8
Detergente líquido 500ml	96
Saco plástico para lixo (30 litros) c/20	220
Saco plástico para lixo (100 litros) c/10	160
Escova sanitária com suporte	4
Vassoura nylon multiuso, c/cabo	4
Papel toalha c/02 und.	40
Álcool líquido 70 (1 litro)	24
Luva látex multiuso	16
Limpa pisos concentrado perfumado 500ml	98
Biscoito salgado 156G	120
Biscoito água e sal 400G	120
Biscoito amanteigado tipo caseiro sabor leite condensado, embalagem com no mínimo 400 gramas	190
Biscoito tipo pão de mel com cobertura de chocolate 400 gramas	190
Biscoito tipo rosquinha 300 gramas, sabores diversos	190
Margarina cremosa 500G	2
Açúcar cristal 5KG	60
Café torrado e moído 500G	225
Chá mate natural a granel 250G	44
Chá sabores diversos 10G c/10 saquinhos	44
Refresco em pó sabores diversos 30G	250
Leite longa vida integral caixa c/12 unidades	24
Água mineral sem gás 500ml	200



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

Porta sachês de açúcar e mexedor de café com 4 divisórias em material de fácil higienização

4

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR:

O valor global estimado para a contratação é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses.

A estimativa preliminar foi elaborada com base em contratações anteriores e levantamento inicial de preços praticados no mercado.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO:

A previsão para conclusão da fase de planejamento e formalização da contratação é até o mês de junho de 2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento sem interrupções.

GRAU DE PRIORIDADE:

Alto, considerando tratar-se de insumos essenciais ao funcionamento contínuo das atividades administrativas e à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e atendimento institucional.

VINCULAÇÃO:

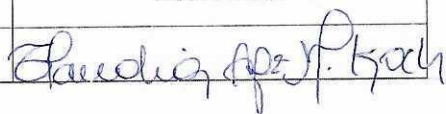
A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), não possuindo dependência direta com outras contratações em andamento.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e suporte às atividades administrativas e institucionais, mediante fornecimento eficiente, racionalizado e compatível com as necessidades da Administração.

ASSINATURAS DOS REQUISITANTES:

Luiziana – PR, 28 de maio de 2026

Nome	Cargo/Função	Assinatura
Claudia Aparecida de Moraes Koch	Diretora	



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 009/2026

Interessado: Agente de Contratação da Câmara Municipal de Luiziana/PR

Assunto: Análise da viabilidade jurídica da fixação de prazo inicial de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses para futura contratação - destinada ao fornecimento contínuo de materiais de limpeza e conservação.

Referência: Memorando Interno nº 05/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Luiziana/PR, visando análise da viabilidade jurídica da fixação de prazo inicial de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses para futura contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento contínuo de materiais de limpeza e conservação, gêneros alimentícios e gás engarrafado, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

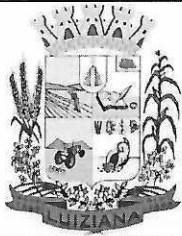
A justificativa apresentada sustenta que os itens possuem natureza contínua, por atenderem necessidades permanentes da Administração, razão pela qual seria aplicável o disposto no art. 106 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da natureza jurídica do fornecimento contínuo

A Lei nº 14.133/2021 introduziu disciplina expressa acerca dos contratos de fornecimento contínuo, reconhecendo que determinadas compras administrativas possuem caráter permanente e indispensável à manutenção da



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

atividade estatal.

Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º (...)

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”

No caso em análise, o objeto pretendido compreende fornecimento de materiais de limpeza, conservação, gêneros alimentícios e gás engarrafado, itens indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Tais bens possuem consumo reiterado, previsível e permanente, não se destinando a demanda eventual ou extraordinária, circunstância que autoriza o enquadramento como fornecimento contínuo.

A doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas vêm consolidando entendimento de que fornecimentos essenciais e permanentes à manutenção administrativa podem ser classificados como contínuos, desde que devidamente justificados no planejamento da contratação.

2. Da possibilidade de fixação de vigência inicial superior a 12 meses

Dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.”

O dispositivo acima rompeu com a sistemática anterior da Lei nº 8.666/1993, permitindo expressamente que contratos de fornecimento contínuo tenham vigência inicial plurianual, inclusive superior a 12 meses, desde que respeitado o limite máximo de 5 anos.



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

Assim, não há impedimento jurídico para que a Administração fixe vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, desde que:

- o objeto seja efetivamente caracterizado como fornecimento contínuo;
- haja justificativa técnica demonstrando vantagem econômica;
- exista previsão no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- sejam observadas as dotações orçamentárias pertinentes.

3. Da necessidade de motivação da vantajosidade

A contratação plurianual não constitui faculdade discricionária absoluta da Administração, exigindo motivação concreta acerca da vantagem econômica e administrativa.

Nesse sentido, o inciso I do art. 106 exige demonstração da “maior vantagem econômica” da contratação plurianual.

Portanto, recomenda-se que o processo administrativo contenha elementos objetivos, tais como:

- redução de custos operacionais com licitações anuais;
- economia administrativa e diminuição de retrabalho;
- estabilidade contratual;
- mitigação de risco de desabastecimento;
- ganho de escala;
- previsibilidade orçamentária;
- histórico de consumo da Câmara Municipal.

Tais fundamentos deverão constar expressamente no ETP e no Termo de Referência.

4. Da observância ao planejamento e à responsabilidade fiscal

Além da Lei nº 14.133/2021, devem ser observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à compatibilidade da despesa com:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

- Lei Orçamentária Anual (LOA).

Também se faz necessária a observância do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a duração dos contratos deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários.

Contudo, tratando-se de contrato plurianual autorizado pelo art. 106, a existência de dotação deve ser atestada no início da contratação e em cada exercício financeiro subsequente.

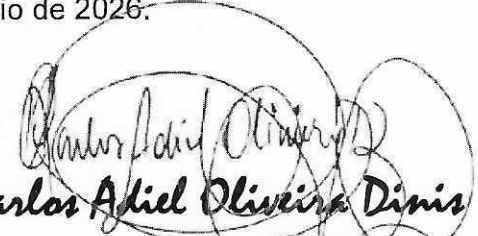
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela VIABILIDADE JURÍDICA da fixação de prazo inicial de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses para a contratação destinada ao fornecimento de materiais de limpeza, conservação, gêneros alimentícios e gás engarrafado, desde que:

1. reste devidamente caracterizada a natureza de fornecimento contínuo do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;
2. o processo administrativo contenha justificativa expressa da vantagem econômica e administrativa da contratação plurianual, conforme exigência do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
3. haja previsão adequada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR);
4. sejam observadas a compatibilidade orçamentária e financeira, bem como as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
5. seja realizada, no início de cada exercício financeiro, a confirmação da existência de créditos orçamentários e da vantajosidade da manutenção contratual, conforme art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Luiziana/PR, 28 de maio de 2026.


Carlos Adiel Oliveira Dinis
OAB/Pr nº 39.699